



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: DECON-CE		
EMENTA: Proíbe a prática de mudança anual do livro didático nas redes de ensino pública e particular.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 04136088-5	PARECER Nº 0390/2004	APROVADO EM: 11.05.2004

I – RELATÓRIO

Com o Ofício Nº 288, de 26 de abril próximo passado, Sua Excelência, Promotora de Justiça, Maria Evânia Cavalcante de Brito Pinheiro, também Secretária Executiva do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON, solicita deste Conselho de Educação do Ceará posicionamento quanto à prática anual de mudança de títulos dos livros didáticos "e da lista de material escolar dos ensinos fundamental e médio em face dos interesses econômicos" como textualmente consta do citado Ofício.

De par com a solicitação, o mesmo documento revela que o Conselho de Educação do Ceará, por força da Portaria Nº 03/2004-DECON, é convidado para, com outras instituições, participar de Audiência Pública onde se dará o início de discussão da problemática acima referenciada entre os envolvidos, órgãos e entidades de defesa ao consumidor.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Portaria Nº 03/2004-DECON funda-se na consideração do grande número de telefonemas recebidos, pelo órgão, em razão das freqüentes mudanças quer de autores de livros didáticos, quer de editoras, quer do mesmo livro adotado anteriormente, em nova edição, fato que prejudica a econômica prática de utilização do livro de 2ª mão, o que concorre para um acentuado encarecimento das despesas escolares.

Com justa razão as famílias recorrem ao DECON pedindo providências e, mais justiceiramente, adota o DECON a presente iniciativa.

O posicionamento do Conselho de Educação do Ceará, não poderia deixar de ser de acolhimento integral e de consonância com os apelos das famílias quanto à prática abusiva, não só de trocas anuais como de excessiva quantidade de livros e de outros insumos didáticos.

Se cada família houvesse por bem pesquisar ano a ano quantos desses livros deixam de ser usados, concluiria estarrecida que até aproximadamente dois terços de seus conteúdos não são explorados no decurso do ano letivo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0390/2004

Michel Foucault, autor francês, que muitos devem conhecer, em dois livros: *El Sujeto y el poder* (1988) e *Microfísica do Poder* (1986) fala do jogo de poder na escola. As análises de Foucault mostram como o indivíduo é produzido através de mecanismos de poder, sejam institucionais ou não. Diz esse autor que "o exercício de poder é um conjunto de ações sobre ações possíveis; opera sobre o campo da possibilidade ou se inscreve no comportamento dos sujeitos atuantes: incita, induz, seduz, facilita ou dificulta; amplia ou limita, torna mais ou menos provável; de maneira extrema, constrange ou proíbe. (...)"

No contexto em que foi baixada a Portaria Nº 03/2004-DECON, é importante acrescentar o pensamento de Foucault sobre a resistência ao Poder quando afirma que não coloca "uma substância da resistência em face de uma substância do poder. Digo simplesmente, a partir do momento em que há uma relação de poder, há uma possibilidade de resistência. Jamais somos aprisionados pelo poder: podemos sempre modificar sua dominação. Esta resistência de que falo é co-extensiva ao poder e absolutamente contemporânea dele. A relação de poder e a rebeldia da liberdade não podem se separar".

No coração mesmo da relação de poder está a questão posta na mesa pelo DECON. Os alunos e suas famílias ficam reféns das exigências que lhes são apresentadas no ato da matrícula pelas escolas.

O livro didático tem força centrípeta no processo de ensino-aprendizagem. Deixa, porém, de ser didático quando assume a dimensão mercantilista que afeta as finanças e as emoções da família e do aluno chegando a causar constrangimentos e coações que findam prejudicando as condições de aprendizagem discente.

As áreas do conhecimento e suas disciplinas demandantes abordam temáticas que a Ciência consagrou como mais importantes à educação escolar, que se processa através do ensino, e não têm mudado em sua essência. Este é o caso da Matemática, do Português, da História, das Ciências Biológicas, da Química, da Física, da Filosofia; enfim, nada há neste campo que justifique a freqüente e abusiva mudança praticada ano a ano nas escolas. Em assim sendo, nada também justifica que, por exemplo, numa família que possua 03 ou 04 filhos numa escola, os mais novos deixem de utilizar os livros usados pelo irmão mais velho.

O MEC há algum tempo despertou para esta constatação e para o desperdício financeiro decorrente de reedições de livros sob o pretexto de atualização.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: avfm
Revisor: jaa

2/4



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0390/2004

Não foi à toa que o Programa Nacional do Livro Didático adotou a política de reutilização **por três anos**, passando o livro por três alunos diferentes.

Considerando o cenário das escolas particulares o livro poderia ser reutilizado entre irmãos ou entre amigos, numa hereditariedade espontânea e amistosa, se permanecesse o mesmo pelo menos por 02 (dois) anos.

Aliás, Celestin Freinet, educador francês do pós – 2ª Guerra Mundial, celebrizado por suas posições centradas no movimento escolanovista, condenava a adoção de um mesmo livro didático para cada aluno. Criou o movimento “abaixo os manuais” defendendo a tese de que o contato com autores diferentes abordando o mesmo assunto seria de grande riqueza didática na formação da autonomia conceitual do alunado. Para Freinet, quanto mais diversificados fossem os livros em termos de títulos, autores e editoras, no espaço da sala-de-aula e na vida domiciliar de cada aluno, menos alijada de reflexão se tornaria a construção do conhecimento. Um livro didático único, para todos, redundaria em um saber de domesticação intelectual dos alunos, aprisionando-os ao pensar de um único sujeito – autor e não encerraria nenhuma complexidade ideológica.

Neste sentido, Frei Beto em sua produção literária intitulada “Fome de Pão e de Beleza”: Base da Pedagogia” (1991) faz ao leitor a seguinte indagação: o que pode vir a gerar de perplexidades, quando a resposta do educando não coincide com a resposta da editora, ao se descobrir que uma mesma pergunta pode ter soluções diferentes?

Com um só livro e só uma editora, deixa perceber Frei Beto que “o processo de aprendizagem se encerra enquanto memorização, com o professor somente reproduzindo determinado saber”.

Tais considerações são feitas (pelo frei dominicano ligado às comunidades eclesiais de base) contrapontando a escola filha da tradição cartesiana com a ruptura desta em relação a uma educação holística que possibilite ao aluno aprender somando à inteligência cognitiva a sua dimensão afetiva e social que só pode acontecer quando a produção de bens simbólicos é acoplada à produção de bens materiais.

A participação do Conselho de Educação do Ceará, no assunto em pauta assume graus de pertinência legitimada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0390/2004

No Título IV que trata da organização da Educação Nacional, nos artigos 10 e 17 estão definidas as incumbências dos Estados, com os verbos: autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar (...) e os estabelecimentos do seu sistema de ensino e baixar normas complementares para o seu sistema de ensino.

E, ainda, que os sistemas de ensino dos Estados compreendem, entre outras, as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada.

III – VOTO DA RELATORA

Com fundamento no exposto, votamos:

1 – pela proibição da prática de renovação anual dos livros didáticos, bem como de seus títulos e reedições;

2 – pela determinação de que o mesmo livro seja reutilizado, pelo menos, por 02 (dois) anos seguidos na escola, favorecendo a prática do livro de 2ª mão, como solicitam os pais ao DECON, a partir da publicação deste documento.

Por fim recomendamos às administrações escolares experimentar:

- a) a diversificação de títulos, na sala de aula, por ocasião da exploração de uma unidade temática;
- b) a produção de livros e outros recursos didáticos, pela própria escola.

Este é o parecer salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O plenário do Conselho de Educação do Ceará aprova por unanimidade o voto da relatora.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de maio de 2004.

MCV
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

Jorge
JORGELITO GALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER N° 0390/2004
SPU N° 04136088-5
APROVADO EM: 11.05.2004

Guaraciara
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@sacrei.com.br

Digitador: avfm
Revisor: jaa